



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

III

Série

Número 243

## Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

##### Aviso n.º 814/2020

Abertura de procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Gestão (área de recursos humanos), da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Vice-Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2020.

##### Aviso n.º 815/2020

Abertura de procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Psicologia, da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Vice-Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2020.

##### Aviso n.º 816/2020

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Serviço Social, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Vice-Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2020.

##### Aviso n.º 817/2020

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, área de terapia da fala, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Vice-Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2020.

##### Aviso n.º 818/2020

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de apoio educativo

embGeral25-10-2018 aprovado\_RevFinal.doc-1-converted-1-C%C3%B3pia.pdf

f) Modelos de intervenção em Serviço Social: <https://servicosocial.pt/modelos-de-intervencao-do-servico-social/>

10.5 Os candidatos que compareçam à Prova Escrita de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.

10.6 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) pretende avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

- a) capacidade de comunicação;
- b) orientação para resultados;
- c) dinamismo e proatividade;
- d) motivação pela área profissional.

A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente.

10.7 Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

11 Ordenação Final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada pela aplicação das seguintes fórmulas finais, consoante a origem e/ou opção do candidato:

- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.

$$OF = PEC (70\%) + EPS (30\%)$$

- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

11.1 Em caso de igualdade de valorização entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério de preferência:

- Tempo de experiência profissional em Serviço Social.

12 Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional da Administração Escolar: [www.madeira.gov.pt/draescolar](http://www.madeira.gov.pt/draescolar).

13 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que

descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

14 As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15 Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional da Administração Escolar: [www.madeira.gov.pt/draescolar](http://www.madeira.gov.pt/draescolar), sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

16 Constituição do júri:

Presidente:

Dr. Gonçalo Nuno Rebelo Fernandes Olim - Diretor de Serviços de Apoios Técnicos Especializados, da Direção Regional de Educação.

Vogais efetivos:

Dra. Maria Isabel da Silva Camacho - Técnica Superior da Divisão de Apoio à Surdez e à Cegueira da Direção de Serviços de Educação Especial, da Direção Regional de Educação;

Dra. Anabela Correia de Sousa Albano - Técnica Superior da Direção Regional de Administração Escolar.

Vogais suplentes:

Mestre Joana Oliveira Xavier - Chefe de Divisão de Apoios Técnicos Especializados, da Direção Regional de Educação;

Dra. Maria do Livramento Brazão Andrade Silva - Diretora de Serviços de Apoio à Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação.

17 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Administração Escolar, 15 de dezembro de 2020.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR,  
António José de Carvalho Lucas

#### Aviso n.º 817/2020

Procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, área de terapia da fala, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Vice-Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2020.

Nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, artigo 43.º, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020, e dos artigos 13.º, 14.º e 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo

11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para ano de 2020, e do despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 10 de dezembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).

2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (TSDT), na área de terapia da fala, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE).

3. Características dos postos de trabalho:

a) Carreira: Especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica;

O conteúdo funcional corresponde ao previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, e ainda a área de atividade abaixo descrita, designadamente:

□ desenvolvimento de atividades no âmbito da prevenção, avaliação e tratamento das perturbações da comunicação humana, englobando não só todas as funções associadas à compreensão e expressão da linguagem oral e escrita, mas também outras formas de comunicação não verbal e, ainda, avaliar precocemente crianças em risco de desenvolverem perturbações de linguagem que, consequentemente, podem inibir as aprendizagens escolares.

Em contexto educativo, o terapeuta da fala integra a equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (escolas do/s Concelho/s aos quais ficar afeto/a), através de uma abordagem centrada no aluno e na interação entre este e os ambientes nos quais participa, visando a:

- otimização do potencial de aprendizagem e o desenvolvimento integral de crianças e jovens nos diferentes contextos de vida, promovendo a sua inclusão;

- intervenção especializada centrada nos processos de aprendizagem na perspetiva da promoção da saúde e da qualidade de vida de crianças, adolescentes e jovens cujo desenvolvimento implique a sua participação enquanto profissional especializado de suporte à escola.

b) Habilitação e área de formação académica: nível habilitacional legalmente exigido para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de TSDT, na área da Terapia da Fala;

c) Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado ocorrerá nos termos do artigo 2.º do Decreto Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, tendo por base, a 1.ª posição e o nível 15 da carreira especial de técnico superior nas áreas de diagnóstico e terapêutica, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro com observância das regras previstas na Lei n.º 2/2020, de 31 de março, conjugado com o artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e ainda, alínea b) do art.º 30.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

4. Local de trabalho: Direção Regional de Educação, sendo que os trabalhadores no exercício da sua atividade deverão dar apoio direto aos serviços da DRE/estabelecimentos de educação e ensino públicos da Região Autónoma da Madeira (RAM), no âmbito das atribuições desta Direção Regional, que poderá envolver o

exercício efetivo de funções em qualquer um dos concelhos da RAM, no âmbito das atribuições da DRE.

5. Legislação aplicável: Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, artigos 43.º e 44.º; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/M, de 6 de março, e Portaria n.º 113/2020, de 6 de abril.

6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

6.1 Requisitos gerais: os referidos no artigo 17.º da LTFP:

a) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 Requisitos especiais: o recrutamento para integração na carreira especial de TSDT faz-se na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, de entre os detentores, na profissão de terapeuta da fala, do título profissional previsto no n.º 2 do artigo 4.º conjugado com o n.º 1 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, e art.º 18.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, designadamente ser possuidor do nível habilitacional legalmente exigido, para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de TSDT, o qual depende da posse de título profissional emitido pela entidade competente.

6.3 Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7. Formalização de candidaturas: A apresentação da candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, através do preenchimento do formulário tipo, disponível para ser descarregado para impressão na página eletrónica desta Direção Regional: [www.madeira.gov.pt/draescolar](http://www.madeira.gov.pt/draescolar).

8. No preenchimento integral do formulário deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da profissão, carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, género, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

I) Os previstos no artigo 17.º da LTFP e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto;

II) A identificação do vínculo de emprego público detido, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

III) Os relativos aos requisitos de habilitação profissional, incluindo, sendo o caso, as exigências particulares técnico-profissionais;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.1 Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel;

8.2 A entrega da candidatura, deverá ser efetuada nos termos do ponto 8 deste aviso, da seguinte forma:

a) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção Regional de Educação, sito à Rua D. João, 57, 9054-510, Funchal, com indicação exterior de "Procedimento concursal - Aviso n.º ----, de ----";

9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

a) Certificado de habilitação académica, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro;

b) fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) *Curriculum vitae*, elaborado no modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, atualizado, devidamente assinado e datado, devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);

d) Documento comprovativo dos requisitos necessários ao preenchimento de vínculo de emprego público ou documento comprovativo desse vínculo, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

9.1. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 8 do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.2. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.3. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, e art.º 21.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

9.4. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os

meios de comunicação / expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

10. Métodos de seleção:

10.1 Nos termos do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o método de seleção a aplicar no presente procedimento, independentemente da situação em que se encontram os candidatos, será o da Avaliação Curricular (AC);

10.2 A Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os itens abaixo identificados, nos termos previstos no art.º 7.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho:

a) a habilitação académica e profissional;

b) a classificação final obtida no curso superior necessário exigido para a obtenção da respetiva cédula profissional;

c) tempo de exercício de funções na respetiva profissão;

d) experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas

e) atividades de formação frequentadas, desde que duração igual ou superior a seis horas;

f) atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.

Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e atividades relevantes que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente.

11. Ordenação Final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas pela aplicação do método de seleção Avaliação Curricular, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, e nos termos dos art.os 7.º e 10.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, e dos fatores discriminados na ata n.º 1 do júri do concurso.

12. Na ordenação final resultante da aplicação dos métodos de seleção, consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificações inferiores a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9,5 valores.

13. Em caso de igualdade de classificação, os candidatos serão desempatados pelos critérios de ordenação preferencial, nos termos do art.º 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

14. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são

publicitadas na página eletrônica da Direção Regional da Administração Escolar: [www.madeira.gov.pt/draescolar](http://www.madeira.gov.pt/draescolar).

15. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

16. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

17. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será disponibilizada na página eletrônica da Direção Regional da Administração Escolar: [www.madeira.gov.pt/draescolar](http://www.madeira.gov.pt/draescolar), sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

18. Constituição do júri:

Presidente:

Susana Xavier Gomes Teixeira - Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, da Direção Regional de Educação.

Vogais efetivos:

Ana Petra Santos Moniz Alves - Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, da Direção Regional de Educação

José Martinho Garcia Ordaz Cañaveira - Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, da Direção Regional de Educação.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Nunes Vital, Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, da Direção Regional de Educação.

Andreia Filipa Calça de Lima Alves e Sousa - Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, da Direção Regional de Educação.

19. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Administração Escolar, 15 de dezembro de 2020.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR,  
António José de Carvalho Lucas

#### Aviso n.º 818/2020

Procedimento concursal para o preenchimento de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de apoio educativo especializado, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Vice-Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2020.

Nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, artigo 43.º, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º e 14.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

(LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2020, Anexo I, e do despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 10 de dezembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).

2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira de assistente técnico, na área de apoio educativo especializado, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE).

3. Características dos postos de trabalho:

a) Carreira: Carreira de assistente técnico;

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é genericamente, a correspondente à categoria de assistente técnico, nos termos do Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, conjugado com as constantes do art.º 7.º da Portaria n.º 761/2020, de 24 de novembro, designadamente as seguintes:

- No apoio aos docentes da criança/aluno, na seleção das estratégias e práticas pedagógicas mais adequadas para a intervenção com cada criança/aluno;

- Na orientação e apoio pedagógico direto prestado às crianças/alunos, em contexto de grupo ou de sala de aula ou complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula pelos docentes;

- Na participação da elaboração do relatório técnico-pedagógico do aluno e, também, quando aplicáveis, na elaboração do programa educativo individual e do plano individual de transição, na qualidade de elementos permanentes da equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva;

- No desempenho das outras funções acometidas à equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva;

- Na dinamização de espaços de reflexão e formação, para toda a comunidade educativa;

- Na ação educativa promovida pelo centro de apoio à aprendizagem, tendo, neste espaço, uma intervenção específica de grande relevância;

- Na monitorização da implementação de medidas de apoio à aprendizagem e à inclusão;

- Na colaboração na constituição de parcerias com instituições e entidades que permitam potenciar sinergias, competências e recursos, promovendo a articulação das respostas educativas;

- No desempenho de funções ou cargos inscritos nos instrumentos de planeamento curricular concebidos pelo estabelecimento de educação e ensino.

c) Habilitação e área de formação académica: 12.º ano de escolaridade;

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas na Lei n.º 2/2020, de 31 de março, conjugado com o artigo

